

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo N°

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 04.298.377/0001-20, situado na Rua Acácio Manna, n° 20, Vila Angélica, nesta Cidade e Comarca de Tatuí, SP, CEP 18280-140, representado por seu síndico devidamente constituído conforme Ata de Assembleia Ordinária de 30/11/2017 devidamente registrada, Sr. Marcos Paulo Vieira dos Santos, brasileiro, maior, capaz, casado, controlador de acesso, residente Rua Acácio Manna, n° 20, C-09, Vila Angélica, nesta Cidade e Comarca de Tatuí, SP, CEP 18280-140, portador do RG n° 41.334.546-4 e inscrito no CPF sob o n° 379.189.778-07 vem, por seu advogado devidamente constituído na forma do mandato incluso, com escritório situado à Rua 15 de Novembro, n° 236, sala 01, Centro, nesta Cidade e Comarca de Tatuí, onde recebe intimações, declinando seu e-mail profissional: marcioadriano@adv.oabsp.org.br, propor:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL de COTAS CONDOMINIAIS

ADVOGADO CÍVEL – FAMÍLIA - TRABALHISTA

Em face de **ROBERTO WAGNER ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, ajudante de mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.431.897-9 SSP SP e do CPF nº 198.213.168-32 e **SILVIA RAMOS PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, solteira, repositora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.935.722-7, ambos domiciliados e residentes a Rua Acácio Manna, nº 20, **na Unidade Casa B23**, no Condomínio Residencial Portal de Tatuí, na Vila Angélica, nesta Cidade e Comarca de Tatuí, SP, CEP 18280-140, com fundamento no artigo 784, X do CPC/2015 e nos artigos 1336 e 1348, incisos II e VII do Código Civil, em conformidade com as razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

De antemão requer que as publicações e intimações sejam feitas em nome **do advogado Dr. Marcio Adriano de Camargo, portador OABSP nº 255.782**, declinando seu e-mail profissional: marcioadriano@adv.oabsp.org.br, sob pena de nulidade.

II - DOS FATOS E DO TÍTULO

Os Executados são proprietários/titulares dos direitos do imóvel designado por **Unidade Autônoma Casa B23 do Condomínio Edifício Horizontal, ora Exequente**, conforme matrícula nº 54.517 do CRI e registros originários da matrícula principal 49.247 R111 e 128 Escritura de Compra e Venda com obrigação fiduciária junto a Caixa Econômica Federal em anexo, e nesta condição, responsáveis pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma da Convenção Condominial (anexo), bem como do art. 1336, I do Código Civil.

ADVOGADO CÍVEL – FAMÍLIA - TRABALHISTA

Assim os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas de conservação e manutenção do condomínio.

Entretanto, os Executados não veem cumprindo com as suas referidas obrigações, encontrando-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais ordinárias e extraordinárias, desde maio de 2013, totalizando o débito o valor de R\$ 11.696,91(onze mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme relatório anexo, expondo detalhadamente os valores inadimplentes.

Cumpre esclarecer que no valor apontado, estão englobadas as Cotas Condominiais vencidas cujo valor encontra-se expressamente aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de 20/10/2015, corrigidas segundo o índice INPC/IBGE, de acordo com tabela de correção monetária utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento) na forma do artigo 1.336, § 1º do Código Civil, calculados a partir do vencimento de cada obrigação, despesas com inicial (taxa de mandato, custas iniciais, guias de citações), custas para obtenção da matrícula atualizada junto ao CRI atualizada, diligências e honorários advocatícios na ordem de 20% conforme planilha discriminada em anexo.

Os quais foram instados por exaustivas tentativas de recebimento dos referidos débitos, através de protesto pela mora e de diversas propostas de acordos administrativos e extrajudiciais, motivo pelo qual não restou, outra alternativa, a não ser através da presente, que trata da execução pecuniária.

ADVOGADO CÍVEL – FAMÍLIA - TRABALHISTA

O condomínio, ora exequente, necessita veemente da referida taxa pois, todo o custo administrativo mensal é comprometido para a manutenção do mínimo possível para seu funcionamento, sujeitando a danos pela falta dos valores rateados entre os condôminos, além de que, gera uma situação desconfortável perante os que pontualmente efetuam os pagamentos, cumprindo com suas obrigações.

III - DO DIREITO

O Novo CPC/2015 prevê expressamente em seu artigo 784, X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial, podendo a parte optar pela execução desde que atendidos dois requisitos: previsão em convenção ou aprovadas em assembleia e comprovação documental.

Desse modo, instruem a presente execução, cópia integral da Convenção do Condomínio, ora Exequente, autorizando a cobrança das cotas condominiais, bem como todas as Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, onde comprovam os valores de todas as cotas condominiais, sendo a ultima atualização ocorrida na Assembleia Geral Ordinária de 08/01/2015, ocasião em que foi aprovado o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Ademais, o CPC/2015 determina em seu artigo 798, II, “c”, que o exequente indique os bens suscetíveis de **PENHORA**, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação *propter rem*, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, cabendo ao exequente indicá-lo de modo a ser objeto de penhora caso o executado não pague a dívida no prazo de 3 (três) dias.

IV - DOS PEDIDOS

EM FACE DO EXPOSTO, requer o Exequente:

1. Isto posto, requer a V.Exa. as citações e intimações dos Executados, nos termos do artigo 829 do CPC/2015, por Oficial de Justiça no seguinte endereço: Rua Acácio Manna, nº 20, **casa B23**, Condomínio Residencial Portal de Tatuí, na Vila Angélica, nesta Cidade e Comarca de Tatuí, SP, CEP 18280-140, ordenando-se aos Executados o pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, sob pena de penhora e avaliação, artigo 829, §1º, CPC/2015, a quantia total de R\$ 11.696.91 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), já incluídos a multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o índice INPC/IBGE, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito;
2. Caso os Executados não sejam encontrados, requer seja determinado para que o Ilmo. Oficial de Justiça proceda à citação nos termos do art. 830 do CPC/2015;
3. Seja indicado data para Audiência conciliatória de acordo com art. 334 do CPC/2015;
4. Caso esta reste infrutífera e não havendo quitação dos valores em execução no prazo estipulado em Lei, seja procedida à penhora e avaliação do imóvel.
5. Requer a expedição de certidão para averbação junto a matrícula no CRI na forma do art. 828 CPC/2015;
6. Requer que o pagamento das taxas processuais sejam recolhidas no final do processo, dado situação financeira desprovida de aportes além do cotidiano, conforme demonstra através de balancete;

ADVOGADO CÍVEL – FAMÍLIA - TRABALHISTA

7. Requer, por fim, nos termos do art. 799 do CPC/2015 que seja comunicado ao credor fiduciário CEF Caixa Econômica Federal;

8. Requer que ao final da presente ação sejam atualizados os valores de acordo com tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e acrescido todas despesas processuais decorrentes do tramite da presente ação;

9. Dá-se à causa valor de R\$ 11.696,91 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

Nestes termos;

P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO

ADVOGADO OAB/SP 255.782

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAL

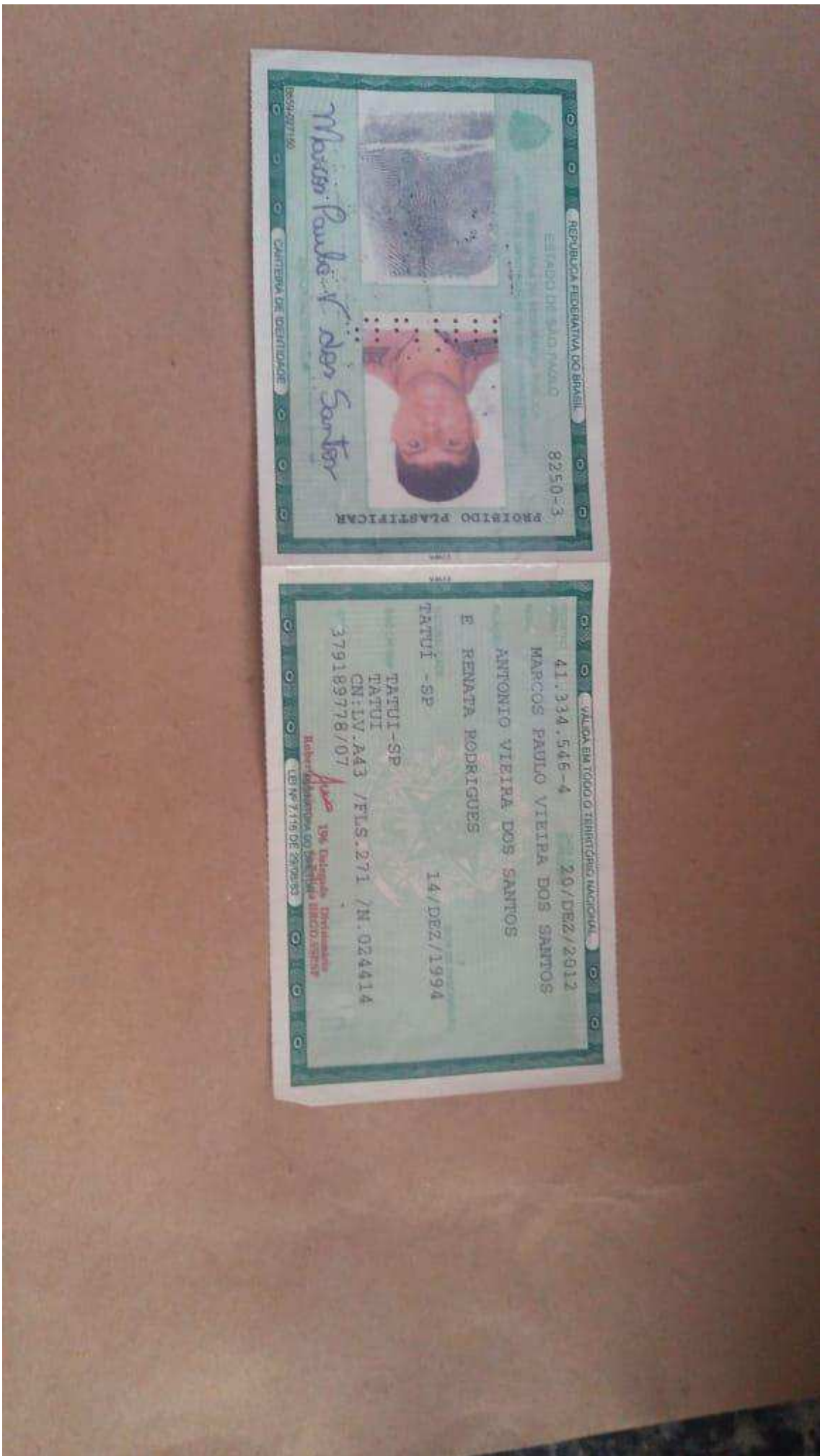
PORTAL DE TATUÍ, com sede a RUA ACÁCIO MANNA, Nº 20 Vila Angélica, na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/RFB sob nº 04.298.377/0001-20, representado pelo **Sindico eleito para o Biênio 2018/2020 MARCOS PAULO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, controlador de acesso, residente a rua Acácio Manna, 20 Vila Angelica, Condomínio Residencial Portal de Tatuí, casa C09, portador da Cédula de Identidade **RG 41334546-4 SSP SP** e do **CPF 379.189.778-07** constitui e nomeia seu procurador bastante o advogado **MARCIO ADRIANO DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 255.782, com escritório na Rua 15 de Novembro, nº 236, sala 4, nesta cidade de Tatuí, tel. (15) 3251.7032, aos quais confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso, principalmente propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL de COTAS CONDOMINIAIS**, contra os devedores **ROBERTO WAGNER ROCHA e SILVIA RAMOS PEREIRA**

Tatuí, 01 junho 2018



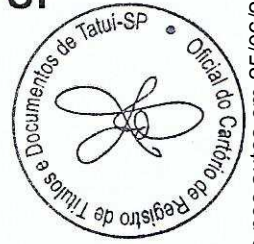
**CONDOMÍNIO RESIDÊNCIAL PORTAL
DE TATUÍ**

Marcos Paulo Vieira dos Santos (Sindico)



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUI ELEIÇÃO SINDICO BIÊNIO 2018/2020



Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2017, na conformidade do Edital de convocação publicado em 08.11.2017, em local visível de livre acesso de passagem (entradas e saídas) de veículos e pessoas do referido condomínio, além do comunicado individualizado a cada condômino em 16.11.2017, instruindo procedimento, data, hora e local para realização da eleição do novo síndico para o biênio de 2018 a 2020, período compreendido do primeiro dia do ano de 2018 ao último dia do ano de 2020, em terceira chamada as 19:30hs, com a presença dos condôminos sem impedimentos para votação e cuja anuência consta no livro de presença, deu se início a referida Assembleia, em razão da primeira e segunda chamada não haver quórum suficiente, e coube a mim, Síndica atual, presidência. Com agradecimento a todos presentes, foram convidados a participar da mesa os Conselheiros consultivos, Sr. Osmair André Moreno, a Sra. Maria do Carmo de Almeida, o Sr. Denis Machado da Silveira, o Sr. Rafael da Silva Pelaes e a Sra. Maria do Carmo Branco, os quais de bom grado o aceitaram, foi então apresentado o único candidato interessado e que cumpriu as exigências requeridas pelo Edital dentro do prazo, todavia foi dada a liberdade para que houvesse manifestação de interesse mesmo de última hora ao referido cargo, como não houve manifestação, foi apresentado do SR. Marcos Paulo Vieira dos Santos, condômino proprietário do imóvel denominado unidade C-09, o qual por unanimidade dos presente foi aceito ao cargo. De acordo com o Edital a eleição trata-se somente do cargo de Síndico, quanto ao conselho consultivo será efetuado posterior Assembleia para preenchimentos dos referidos cargos, dessa forma o Sr. Marcos Paulo Vieira dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Acácio Manna, nº 20 casa C09 no Condomínio Residencial Portal de Tatuí, Vila Angélica, na cidade de Tatuí, portador da Cédula de Identidade RG 41334546-4 e do CPF 379,189,778-07, foi declarado eleito ao cargo de Síndico para o biênio 2018/2020, cuja posse se dará no dia primeiro de janeiro de 2018 as 15:00 de acordo com Edital, e que nesse período de trinta dias possa se inteirar do sistema de cobranças e demais advindo da administração anterior, nada mais tendo a tratar, dado a palavra ao Síndico eleito, o mesmo se manifestou agradecido a todos pela

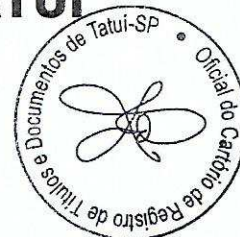
RUA ACÁCIO MANNA, 20 VILA ANGÉLICA TATUI SP FONE 5-998294840

WWW.RESIDENCIALPORTALDETATUI.COM.BR

CNPJ 04.298.377/0001-20

[Handwritten signatures and initials]

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUI




TERMO DE POSSE

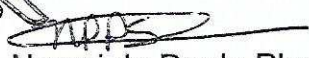
DE SINDICO PARA O BIÊNIO 2018 A 2020

No primeiro dia do ano de 2018, as 15:00, na sede administrativa frente a portaria, no Condomínio Residencial Portal de Tatuí, sito a Rua Acácio manna, nº 20 Vila Angélica, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, foi **dado posse** ao Sindico eleito por Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.11.2017 as 19:30hs, em aprovação pela maioria simples dos presente de acordo com edital de convocação de 08.11.2017, de acordo com processo eleitoral interno promovido pela atual administração, o Sr. **Marcos Paulo Vieira dos Santos**, condômino proprietário da unidade **C09**, portador da Cédula de Identidade RG 41334546-4 e do CPF 379,189,778-07, que será responsável administrativamente do referido condomínio para cumprimento de suas devidas atribuições, para o biênio 2018 a 2020, do primeiro dia do ano de 2018 ao ultimo dia do ano de 2020, foi apresentado ao Sindico empossado toda documentação existente, e as contas a aprovadas pelo conselho fiscal, bem como, as dificuldades financeiras encontradas pela administração anterior, o mapeamento de recebíveis e das inadimplências, procedimentos jurídico às inadimplências, questionamento sobre funcionários problemáticos em disciplina, e de possíveis valores indenizatórios posteriores, e pela Sra. Noemi do Prado Phols Silveira, sindica do período anterior 2015 a 2017 que presidiu a presente Cerimônia declarou oficialmente empossado para suas atribuições na presença de todos e agradeceu ao prestígio dos presentes os quais assinam o livro de presença, e por mim Maria do Carmo Branco que secretariei, assinamos o presente termo.

Tatuí SP 01 de Janeiro de 2018


 Marcos Paulo Vieira dos Santos
 Marcos Paulo Vieira dos Santos

Sindico empossado para 2018/2020


 Noemi do Prado Phols Silveira

Sindica anterior biênio 2015/2017

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO - TABELIÃO
 AUTEN: CACAO - A presente cópia conferida em original
 apresentada para fins de autenticação
 TATUI: 14 de Jan 2018
 AUTENTICAÇÃO
 1178AB0619602
 Dica: ... escrevente
 Rua: 15 de Novembro, 357 - Tatuí/SP
 "Válido somente com o selo de autenticidade"

Jiliano Cubas Gregório
 Escrevente Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 25/06/2018 às 18:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 35BCF1C.

Livro Nº 2 - Registro GeralREGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA

54.517

FOLHA

001

Tatuí, 05 de novembro de 2.001

Imóvel: A unidade autônoma designada como casa 23-B, do Condomínio Residencial "Portal de Tatuí", que recebeu o número 20 da rua Acácio Manna, contendo sala, hall, dois dormitórios, cozinha e banheiro, com a área construída privativa de 40,15 metros quadrados e comum de 0,30 metro quadrado, e seu respectivo terreno, de propriedade exclusiva, medindo 7,00 metros de frente para a Rua 3; do lado direito mede 20,00 metros, onde confronta com o terreno da casa 22-B; do lado esquerdo mede 20,00 metros onde confronta com o terreno da casa 24-B; e nos fundos mede 7,00 metros, onde confronta com o terreno da casa 8-B, com a área privativa de 140,00 metros quadrados e área comum de 97,5879 metros quadrados. O condomínio está assente no terreno com frente para a rua Acácio Manna, no Bairro Morro Grande, nesta cidade de Tatui, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco 12, cravado junto à divisa com a propriedade de Luiz Pedro Bonalda, distante 175,240 metros do marco 01, do terreno inicial, cravado junto à divisa com a propriedade de Ruth Rocha Leite e rua Acácio Manna; daí segue acompanhando o alinhamento da rua Acácio Manna, rumo SE 27° 50'07" e distância de 124,816 metros até o ponto A; daí deflete à esquerda e segue rumo NE 47°03'54" e distância de 240,953 metros até o ponto B, confrontando com a gleba 02 (remanescente), de Gilton Menezes da Silva e outros; daí deflete à esquerda e segue rumo NW 27°44'15" e distância de 124,815 metros até o marco 11, confrontando com propriedade de Marcel Menezes da Silva e outros; daí deflete à esquerda e segue no rumo SW 47°00'59" e distância de 241,112 metros até o marco 12, início da descrição, confrontando com propriedade de Luiz Pedro Bonalda, encerrando a área de 30.000,43 metros quadrados.

Proprietários: *Roberto Wagner Rocha*, solteiro, maior, ajudante de mecânico, portador do RG n.º 24.431.897-9-SSP/SP e CPF/MF 198.213.168/32, e *Silvia Ramos Pereira*, solteira, nascida em 04/07/1974, repositora, portadora do RG n.º 24.935.722-7-SSP/SP e CPF/MF 198.215.378/47, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Acácio Manna, n.º 20, casa 23-B.

Título aquisitivo: R/111 e 128-49.247, em 21/08/2.000 e 05/11/2.001, respectivamente.

O Oficial do Registro,  Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/1-54.517

Em 05 novembro de 2.001.

Sobre o imóvel objeto desta matrícula pesa hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal, registrada sob número 112-49.247.

Averbado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

AV.2/54.517 (Protocolo nº 245.666 de 28/10/2015) Tatuí, 03 de novembro de 2015

Continua no verso.

MATRÍCULA

54.517

FOLHA

01

verso

Foi efetuada a *penhora da parte ideal de 50%* do imóvel, para assegurar a importância de R\$ 4.890,07 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 507430-05.2009, em 28 de outubro de 2015, promovida pela *Prefeitura Municipal de Tatuí*, CNPJ nº 46.634.564/0001-87, em face de *Roberto Wagner Rocha*, perante o Serviço Anexo das Fazendas local (documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000105433, na forma do § 6º, do artigo 659, do CPC, e do Provimento CG. 6/2009). Foi nomeado depositário o executado.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

Pedido de certidão nº 190.684

CERTIFICO e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzido, extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada autoria e integridade, nada mais havendo a certificar.

Tatuí, 15 de dezembro de 2017.

Emolumentos.....:	R\$ 29,93
Estado.....:	R\$ 8,51
Carteira.....:	R\$ 5,82
Registro Civil.....:	R\$ 1,58
Trib. de Justiça.....:	R\$ 2,05
ISSQN.....:	R\$ 0,76
Ministério Público:	R\$ 1,44
TOTAL.....:	R\$ 50,09

Confirmação de recebimento do Pedido de Certidão

O seu pedido de certidão já está registrado em nosso sistema.

Leia com atenção as instruções abaixo para encaminharmos rapidamente as suas certidões. Os pedidos de certidão serão mantidos por até 30 dias.

Protocolo:	P17120026250D
Data da solicitação:	18/12/2017

Se durante a pesquisa forem localizadas informações que venham a dar origem a quantidade de Certidões superior à prevista, **emitiremos sempre a Matrícula de número maior**. A efetivação do pedido permanecerá no aguardo da compensação do boleto bancário no valor de **R\$ 57,69**, que corresponde aos emolumentos e demais despesas das Certidões solicitadas, conforme discriminativo abaixo. Valor este estabelecido pelo Regimento de Custas de Serventias Extra-Judiciais do Estado de São Paulo e acrescido das tarifas relativas aos serviços postais e bancários conforme discriminado a seguir:

Emolumentos do Cartório + ISS:	30,69
Custas devidas ao Estado:	19,40
Taxa de Administração:	7,60
Despesas postais:	0,00
Valor total:	57,69

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após a compensação do boleto em nossa conta corrente, enviaremos ao solicitante um e-mail com os dados da confirmação, quando se iniciará a contagem do prazo para envio das certidões um dia útil após a confirmação do pagamento em nossa conta). Caso não receba este e-mail até dois dias após o pagamento do boleto, envie-nos um e-mail informando o número do protocolo (**P17120026250D**) e a data de pagamento.

Qualquer dúvida envie-nos um **e-mail** ou ligue para o telefone (11) 3107-2531.

Dados de Entrega

Para pedidos do tipo matrícula o prazo para visualização é de até 24 horas após confirmação de pagamento.
Para os demais tipos de pedidos o prazo é de 6 dias úteis após confirmação de pagamento.
As certidões poderão ser visualizadas acessando o site da Arisp.

Protocolo Nº	Tipo de Certidão	Tipo de Pesquisa
S17120020975D	Matrícula	Nº de Matrícula
Cartório de Pesquisa		
01º - Tatuí		
Dados Para Pesquisa		
Subdistrito: Outros (Filiação), Matrícula : 54517		
Observações		

CERTIDÃO



Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUI - S. PAULO

MATRÍCULA
49.247

FOLHA
026

Tatui, 21 de Agosto de 2000

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/111-49.247 Em 21 de Agosto de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção com Obrigação, Fiança e Hipoteca – Financiamento de Imóveis na Planta e/ou Construção – Recursos do FGTS, firmado em Tatui-SP, em 28 de Junho de 2.000 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), os proprietários, já qualificados, transmitiram pelo preço de R\$475,07(quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos), para ROBERTO WAGNER ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 02/04/1.976, ajudante mecânica, RG nº 24.431.897-9-SSP/SP e CIC nº 198.213.168/32, residente e domiciliado à V.R.G. Adão Bertin, 713, casa, centro, nesta cidade de Tatui-SP, e SILVIA RAMOS PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 04/07/1.974, repositora, RG nº 24935722-7-SSP/SP e CIC nº 198.215.378-47, residente e domiciliado à Via. R.G. Adão Bertin, 713, casa, centro, nesta cidade de Tatui-SP, o terreno correspondente à unidade autônoma casa B-23 com as características constantes do memorial de incorporação registrado sob nº 01 nesta matrícula.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/112-49.247 Em 21 de Agosto de 2.000.

Pelo Instrumento registrado sob nº 111, Roberto Wagner Rocha e Silvia Ramos Pereira, constituíram em garantia hipotecária, pelo valor de R\$14.404,16(quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, o terreno adquirido pelo R/111-49.247 no livro 2 e a casa B-23 a ser nele construída. A dívida será paga por meio de 240 prestações reajustáveis, do valor inicial de R\$173,41 (cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos), vencendo-se juros à taxa nominal de 6,0000% ao ano, e efetiva de 6,1677% ao ano.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/113-49.247 Em 25 de Agosto de 2.000.

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Fração Ideal/Lote de terreno e de Construção em Andamento, com Transferência de Dívida Hipotecária e Ratificação de Cláusulas – Carta de Crédito Associativa – Recursos FGTS, passado em Tatui-SP, em 28

Continua no verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Tatui - SP

116058

11999-0 - AA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 25/06/2018 às 18:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004561-85.2018.8.26.0624 e código 35BCF1E.



FEDERAÇÃO
DE BRASILEIROS

CERTIDÃO

Tatui
Capital da Música

fls. 16

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUI - S. PAULO

MATRÍCULA
49.247

FOLHA
029

Tatui, 24 de Outubro de 2001

AV/127-49.247

Em 24 de Outubro de 2001.

Em requerimento firmado nesta cidade aos 20 de setembro de 2001, corroborado por documentos que ficaram arquivados em microfilme, requereram José Leocádio Ramos da Silva, sua mulher e outros, ficasse constando por averbação desta matrícula que foram concluídas as construções e expedido o respectivo "habite-se" relativamente as casas números 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A, 8A, 9A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A e 30A, 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 12B, 13B, 14B, 15B, 16B, 17B, 18B, 19B, 20B, 21B, 22B, 23B, 24B, 25B, 26B, 27B, 28B, 29B e 30B, e a portaria. As sessenta casas têm a área de 40,15 metros quadrados, perfazendo 2.409,00 metros quadrados, e a portaria tem 36,00 metros quadrados, perfazendo a área total construída de 2.445,00 metros quadrados. As casas são compostas de 1 sala, 1 cozinha, 2 dormitórios e 1 banheiro, e a portaria é composta de 1 guarita e um banheiro. O condomínio Residencial "Portal de Tatui", recebeu o número 20 para a rua Acácio Manna. Foi apresentada CND do INSS.

Averbado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/128-49.247

Em 05 de novembro de 2001.

Por instrumento particular de instituição e especificação parcial do Condomínio Residencial "Portal de Tatui", firmado nesta cidade em 20 de setembro de 2001, por José Leocádio Ramos da Silva, sua mulher e outros, e pela Incorporadora Ellenco Construções Ltda., todos já qualificados, ficou instituído e especificado o condomínio especial relativamente às casas já edificadas nas quadras A e B, designadas de 1-A a 30-A e de 1-B a 30-B, com as características constantes do memorial de incorporação, que recebeu o número 20 da rua Acácio Manna. Pela especificação são unidades autônomas de propriedade privativa as casas e seus respectivos terrenos de utilização exclusiva. São partes de uso e propriedade comum, as definidas em lei, encanamentos, fios troncos, entradas e saídas de todos os respectivos ramais que servem as dependências comuns, condutores de águas pluviais, e muito especialmente, o fechamento divisório, portaria, acesso para pedestres, acesso de veículos, espaços para circulação e manobra de veículos, designados pelas ruas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, sistema de lazer, enfim, tudo quanto por sua natureza for de uso comum a todos os condôminos. Todas as unidades autônomas são compostas de sala, hall, dois dormitórios, cozinha e banheiro, com a área útil construída de 40,15 metros quadrados, área comum construída de 0,30 metro, e área total de 40,45 metros quadrados. Os terrenos das casas 1-A, 30-A, 1-B e 30-B, tem a área privativa de 161,99 metros quadrados e área comum de 112,9162 metros quadrados; os terrenos das casas 14-A, 17-A,

Continua no verso...

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI - SP

Rua Cel. Aureliano de Camargo, 566 - Tel (**15) 3305-9090 - CEP: 18.270-170 - e-mail: ritatui@uol.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

116061
1999-0-110001-120000-1215

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 35BCF20.

MATRÍCULA

49.247

FOLHA

029

verso

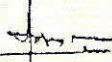
14-B e 17-B, tem a área privativa de 186,31 metros quadrados e área comum de 129,8686 metros quadrados; os terrenos das casas 15-A, 16-A, 15-B e 16-B, tem a área privativa de 181,44 metros quadrados e área comum de 126,4739 metros quadrados; os terrenos das casas 2-A a 13-A, 18-A a 29-A, 2-B a 13-B, 18-B a 29-B, tem a área privativa de 140,00 metros quadrados e área comum de 97,5879 metros quadrados. Das obras de uso comum estão concluídas a portaria e o acesso para pedestres, e parcialmente os espaços para circulação e manobra de veículos e o fechamento divisório que compreende as casas edificadas. A Convenção de Condomínio foi registrada nesta data no Livro Auxiliar sob número 9.560. Para efeitos fiscais foi atribuído o valor de R\$39.486,75 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/129-49.247

Em 05 de novembro de 2001.

Pelo instrumento objeto do R/128, a casa 1-A, avaliada em R\$17.465,65, foi atribuída a José Leocádio Ramos da Silva e sua mulher Roseli Santos da Silva, já qualificados, proprietários da fração ideal do terreno conforme R/94.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/130-49.247

Em 05 de novembro de 2001.

Pelo instrumento objeto do R/128, a casa 2-A, avaliada em R\$17.465,65, foi atribuída a Noel Nardin e sua mulher Rita de Fátima Paques Nardin, já qualificados, proprietários da fração ideal do terreno conforme R/70.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/131-49.247

Em 05 de novembro de 2001.

Pelo instrumento objeto do R/128, a casa 3-A, avaliada em R\$17.465,65, foi atribuída a Paulo Barroso de Souza e Arilene dos Santos Macedo, já qualificados, proprietários da fração ideal do terreno conforme R/22.

Registrado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

R/132-49.247

Em 05 de novembro de 2001.

Continua na ficha 030...

MOD. 1

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ

Nome P/ ROBERTO WAGNER ROCHA e SILVIA RAMOS PEREIRA

Unidade B - 23

REF: CARTA CONVITE – ACORDO DE DÉBITOS

Caro(a) Condômino(a)

Sabemos das dificuldades econômicas que o País esta enfrentando, e que isso afeta a todos, porém, somos proprietários e privilegiados em morar em neste conceituado Condomínio, porém, existem pendências na taxa condominial mensal de sua unidade, o que afeta diretamente a administração em pagamento de funcionários e outras responsabilidades básicas que o condomínio é obrigado assumir em nome de todos, assim, dado a um numero expressivo de pendencias, convidamos a um acordo, no qual contamos sua colaboração e entendimento, o qual temos o prazo até 31.07.2017, onde a partir desta data, serão remetido todas as pendências para procedimento jurídico.

Estaremos atendendo aos Srs. Interessado ao acordo no escritório anexo a portaria deste condomínio no horário das 15:00 as 17:00hs de segunda a sexta feira, ou pelo email nphols@gmail.com

Sendo o que apresenta ao momento contamos com seu apoio e colaboração.

Administração

Rua Acácio Manna, 20 Vila Angélica Tatuí - 33056462

Canal de comunicação

www.condominioportaldetatu.com.br

email Administracao@condominioportaldetatu.com.br

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ

PROTOCOLO ENTREGA () DOCTO (X) CORRESPONDENCIA

CONDÔMINO Roberto Dagner Rocha CASA B-23

CARTA CONVITE - ACORDO DE PAGTO - DR. MARCIO _____

Funcionário Marco Paulo Viana dos Santos Data / /

Data 18/10/2017 Ciênte Silvia Rocha

www.residencialportaldetatui.com.br portarias33056462
email administracao@condominioresidencialportaldetatui.com.br

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ

PROTOCOLO ENTREGA () DOCTO (X) CORRESPONDENCIA

CONDÔMINO Roberto W. Rocha / Silvia R. Pereira CASA B-23

carta convite _____

Data 25/07/17 Funcionário [Signature]

Data 25/07/17 Ciênte [Signature]

www.residencialportaldetatui.com.br portaria 15-998294840
email Nnphols@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 25/06/2018 às 18:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 35BCF21.

juntamente aos Pres. Presidentes.
 Latuú - SP, 01 de novembro de 2012

Ricardo Cesar Agostini
 Presidente eleito e empresário

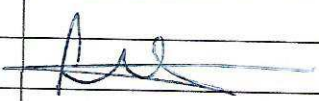
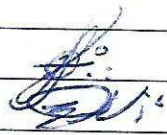


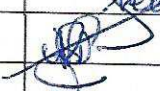



Osmair André Moreno
 Ex Presidente

Ata da Assembleia Geral da Associação dos moradores do Condomínio Portal de Latuú realizada através de comunicado interno em segunda chamada com a maioria dos presentes às 20:00 hrs do dia 04 janeiro do ano de 2013, presidida pelo vice presidente senhor Darcy Pinto de Oliveira, cujo motivo de ordem pessoal não pode estar presente e senhor presidente desta Associação. A ordem do dia foi a convenção de um reajuste na contribuição mensal, para providências de materiais e mão de obra da portaria (folha de pagamento dos porteiros), após o esclarecimento pelo senhor presidente da referida necessidade e aprovada por todos os presentes, ficou claro o valor de R\$ 110,00 a serem cobrados dos senhores colaboradores a partir de fevereiro de 2013, nada a mais tendo a ser tratado, após agradecimentos deu-se por encerrada a presente assembleia, eu 1º secretário larvaei

a presente ata em Tatuí SP 04/01/2013

REUNIÃO CONDOMÍNIO PORTAL DE TATUÍ – 04/01/2013

LISTA DE PRESENÇA E CIENCIA/ APROVAÇÃO DOS ITENS ABORDADOS NA REUNIÃO.

CASA	NOME	ASSINATURA
A1		
A2		
A3		
A4	LEANDRO MARCELO FERNANDES	
A5		
A6	Ronaldo Gauthier	
A7	Edson do Carmo dos Santos	
A8		
A9		
A10	Priscila Ribeiro da Silva	
A11	Waldineir Rodrigues P. de Medeiros	
A12	Danusa P. Ferraz	Danusa
A13	Eliana de S. m. Pais	Eliana.
A14	Valéria Cristina M. de Mui	Valéria
A15		
A16		
A17		
A18		
A19		
A20		
A21	Zolaid F. Leite	Zolaid F. Leite
A22		
A23	Maria do Carmo Branco	
A24	Simone Aguiar P. V. Vieira	
A25		
A26		
A27		
A28		
A29		
A30	Sueli Dorcas de Campos Fardiani	

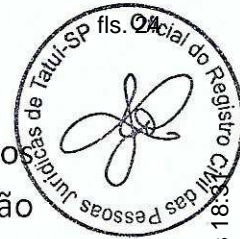
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL
PORTAL DE TATUI




Aos vinte oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze as 19:30hs, em segunda chamada com os colaboradores presentes, na portaria do Conjunto Residencial Portal de Tatuí, sito a Rua Acácio Mannã, 20 nesta Cidade de Tatuí, na qualidade de Presidente desta Entidade a Sra. Noemi do Prado Phois Silveira, iniciou-se a presente assembleia, tendo como objetivo, conforme edital de 21.01.2015, nos termos da clausula 17 caput, § único, apregoado em lugar visível nesta portaria, com vista para todos associados, com horário previsto para as 19:00hs em primeira convocação com quórum de dois terços dos associados, e em segunda chamada as 19:30hs a com qualquer numero presente, deliberando pela maioria simples dos votos validos presentes a seguinte ordem do dia: 1- Reajuste da Mensalidade; 2 – Aprovação e autorização da construção do site; 3 – Instituição do regimento interno; 4 – Deliberação de data para assembleia geral ordinária; 5 – Aprovação de regularização jurídica do Condomínio Residencial Portal de Tatuí cuja convenção encontra-se registrada em 05 de novembro de 2001 e extinção da Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Portal de Tatuí ; 6 - Destino dos bens, direitos e obrigações da Associação na fase de sua extinção; 7 – Assuntos diversos a serem tratados. Após a verificação de quórum suficiente em segunda chamada, deu-se iniciado a presente Assembleia Geral Extraordinária, o qual fora convidado a participarem da mesa, o Sr. Osmair André Moreno, a Sra. Maria do Carmo Rosa de Almeida, e a Sra. Maria do Carmo Branco, para acompanharem o andamento da presente e fora designado a Presidente a Sra. Noemi do Prado Phois Silveira para presidir, assim como a Sra. Maria do Carmo Rosa de Almeida para secretariar, todos devidamente posicionados deu-se sequencia aos atos expostos no presente Edital, pela ordem: 1 - A mensalidade que era R\$110,00 (cento e dez reais) passa para R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) em função de aumento das despesas com a alta de energia da área comum, folha de pagamento e outros. Também fora deliberado a cobrança do titulo em



cartório para as inadimplências, bem como multa de 2% por atraso do pagamento, e juros de 1% ao mês, e, em casos de acumulo de contribuições anteriores a esta data o mesmo procedimento jurídico, embora haja discordância por parte de alguns colaboradores venceu a maioria; 2 – Foi proposto e aceito a elaboração de um site para comunicação entre os associados, cujo custo esteja implícito na mensalidade sem a necessidade de rateio; 3 - Foi também proposto à modificação de regimento interno, alterando algumas condições de relacionamento entre os associados, para melhoria administrativa do dia a dia, tendo sido lido e aprovado pelos presentes; 4 – Será marcado nova data para a próxima Assembleia Geral oportunamente, assim que tenha posicionamento dos demais tópicos deste Edital; 5 – Foram exposto também à necessidade de mudança de ordem jurídica da situação da associação, vez que, em 05.11.2001 sob nº 9560 Já existia convenção registrada no Cartório de Imóveis e Anexos de Tatuí, como Condomínio, e em 05.11.2006, por possível desconhecimento do Registro da Convenção, fora instituída a Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Portal de Tatuí a qual perdura até a presente data, porem de uma forma não regular inclusive no próprio nome, não há que confundir no ordenamento jurídico a igualdade de regras e conduta entre associação e condomínio, e uma vez que já possui registro da convenção, seja corrigida essa falha, ficou assim deliberado que haja contratação de profissional jurídico para referida alteração, inclusive aprovado o pagamento das despesas processuais para realização deste ato, e registrar documentos de ordem cartorária e junto a Receita Federal do Brasil, que por sinal até a presente data encontra-se desatualizado o cadastro inclusive nos primeiros rudimentos de 2001, regularidade do Condomínio e extinção em data oportuna da Associação; 6 – O destino dos bens, direito e obrigações da Associação serão transferidos para o Condomínio em sua totalidade, inclusive no que tange ao regimento interno, e as formalizações de cobrança a inadimplências e seu processo legal; 7 – Foram também tratados de diversos assuntos inerentes à administração, tais como, controle de acesso à portaria no intuito de identificação dos condôminos e dos visitantes e prestadores de serviços para segurança de todos, qualificação de funcionários, para tal procedimento e a possibilidade de

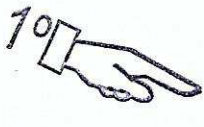


adequação de registro em CTPS devido a obtenção de direitos trabalhista, cuja sugestão vinda da própria presidente, gerou preocupação em geral, pois trouxe a todos ciência do que vem sendo praticado, e os riscos gerados, motivo pelo qual será acelerado o procedimento dando prioridade a este, ficou claro a todos, que, isso levará certo tempo em razão do financeiro e das condições de acordos. Além do que é sabido que existem inúmeras inadimplências de moradores que se espera solução o mais breve possível de forma amigável ou litigiosa em juízo. Nada mais tendo a ser tratado nesta Assembleia Geral Extraordinária deu-se por encerrado, e eu  Maria do Carmo Rosa de Almeida, secretariei e lavrei o presente ata, e a subscrevo, juntamente a Senhora Presidente.

Tatuí SP 28 de Janeiro de 2015



Noemi do Prado Phols Silveira



Leila Maria Menezes da Silva

Advogada OAB/SP 347.549

Two notary public receipts from the 1st Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí, SP. Both receipts are dated May 7, 2016, and signed by Antônio Carlos Moreira Filho, Escrevente Autorizado. The first receipt is for Maria do Carmo Rosa de Almeida and Noemi do Prado Phols Silveira, with a value of R\$ 10,68. The second receipt is for Leila Maria Menezes da Silva, with a value of R\$ 5,34. Both receipts include a QR code and a unique identification number.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DF
TATUI-SP
Rua Coronel Aureliano de Camargo, 566 - Centro

Título apresentado sph nº 00017298, em 09/05/2016 e averbado à margem do registro primitivo nº 915. O Referido e verdade e dou fe. Tatuí-SP 11 de maio de 2016. A Escrevente Autorizada
Mônica da S Dionizio

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
Exeqüente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí e outro**
Executado: **Roberto Wagner Rocha**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**

Vistos.

Apresente a exequente, sob pena de cancelamento da distribuição, os comprovantes de recolhimento das custas judiciais, bem como apresente a memória discriminada e atualizada do débito. Prazo de 30 dias.

Int.

Tatui, 26 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE
TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente constituído,
vem, por seu advogado devidamente constituído declinar os
cálculos atualizados.

Bem como juntar os devidos comprovantes de
recolhimentos da Taxa de Mandato Judicial e Custas Iniciais.

Nestes termos;
P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782

CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUI

UNIDADE		VALOR			CONDÔMINO(A)		
B-23		CORRIGIDO			ROBERTO WAGNER ROCHA		
COMPETENCIA	TAXA COND	FATOR CORREÇÃO TJSP	jun/18	MULTA 2%	JUROS 1% MÊS	JUROS	SALDO DEVEDOR
			68,31673	COD CIVIL 2002			
jul/13	R\$ 110,00	51,412780	R\$ 146,17	R\$ 2,92	60,00%	R\$ 89,45	R\$ 238,54
ago/13	R\$ 110,00	51,345943	R\$ 146,36	R\$ 2,93	59,00%	R\$ 88,08	R\$ 237,36
set/13	R\$ 110,00	51,428096	R\$ 146,12	R\$ 2,92	58,00%	R\$ 86,45	R\$ 235,49
out/13	R\$ 110,00	51,566951	R\$ 145,73	R\$ 2,91	57,00%	R\$ 84,73	R\$ 233,37
nov/13	R\$ 110,00	51,881509	R\$ 144,85	R\$ 2,90	56,00%	R\$ 82,74	R\$ 230,48
dez/13	R\$ 110,00	52,161669	R\$ 144,07	R\$ 2,88	55,00%	R\$ 80,82	R\$ 227,77
jan/14	R\$ 110,00	52,537233	R\$ 143,04	R\$ 2,86	54,00%	R\$ 78,79	R\$ 224,68
fev/14	R\$ 110,00	52,868217	R\$ 142,14	R\$ 2,84	53,00%	R\$ 76,84	R\$ 221,83
mar/14	R\$ 110,00	53,206573	R\$ 141,24	R\$ 2,82	52,00%	R\$ 74,91	R\$ 218,98
abr/14	R\$ 110,00	53,642866	R\$ 140,09	R\$ 2,80	51,00%	R\$ 72,87	R\$ 215,77
mai/14	R\$ 110,00	54,061280	R\$ 139,01	R\$ 2,78	50,00%	R\$ 70,89	R\$ 212,68
jun/14	R\$ 110,00	54,385647	R\$ 138,18	R\$ 2,76	49,00%	R\$ 69,06	R\$ 210,00
jul/14	R\$ 110,00	54,527049	R\$ 137,82	R\$ 2,76	48,00%	R\$ 67,48	R\$ 208,05
ago/14	R\$ 110,00	54,597934	R\$ 137,64	R\$ 2,75	47,00%	R\$ 65,98	R\$ 206,38
set/14	R\$ 110,00	54,797210	R\$ 137,14	R\$ 2,74	46,00%	R\$ 64,35	R\$ 204,23
out/14	R\$ 110,00	54,964221	R\$ 136,72	R\$ 2,73	45,00%	R\$ 62,76	R\$ 202,21
nov/14	R\$ 110,00	55,173085	R\$ 136,20	R\$ 2,72	44,00%	R\$ 61,13	R\$ 200,06
dez/14	R\$ 110,00	55,465502	R\$ 135,49	R\$ 2,71	43,00%	R\$ 59,42	R\$ 197,62
jan/15	R\$ 110,00	55,809388	R\$ 134,65	R\$ 2,69	42,00%	R\$ 57,68	R\$ 195,03
fev/15	R\$ 110,00	56,635366	R\$ 132,69	R\$ 2,65	41,00%	R\$ 55,49	R\$ 190,83
mar/15	R\$ 125,00	57,292336	R\$ 149,05	R\$ 2,98	40,00%	R\$ 60,81	R\$ 212,85
abr/15	R\$ 125,00	58,177450	R\$ 146,79	R\$ 2,94	39,00%	R\$ 58,39	R\$ 208,11
mai/15	R\$ 125,00	58,570367	R\$ 145,80	R\$ 2,92	38,00%	R\$ 56,51	R\$ 205,23
jun/15	R\$ 125,00	59,150213	R\$ 144,37	R\$ 2,89	37,00%	R\$ 54,49	R\$ 201,74
jul/15	R\$ 125,00	59,605669	R\$ 143,27	R\$ 2,87	36,00%	R\$ 52,61	R\$ 198,74
ago/15	R\$ 125,00	59,951381	R\$ 142,44	R\$ 2,85	35,00%	R\$ 50,85	R\$ 196,14
set/15	R\$ 125,00	60,101259	R\$ 142,09	R\$ 2,84	34,00%	R\$ 49,28	R\$ 194,20
out/15	R\$ 125,00	60,407775	R\$ 141,37	R\$ 2,83	33,00%	R\$ 47,58	R\$ 191,78
nov/15	R\$ 125,00	60,872917	R\$ 140,29	R\$ 2,81	32,00%	R\$ 45,79	R\$ 188,88
dez/15	R\$ 125,00	61,548603	R\$ 138,75	R\$ 2,77	31,00%	R\$ 43,87	R\$ 185,39
jan/16	R\$ 125,00	62,102540	R\$ 137,51	R\$ 2,75	30,00%	R\$ 42,08	R\$ 182,34
fev/16	R\$ 125,00	63,040288	R\$ 135,46	R\$ 2,71	29,00%	R\$ 40,07	R\$ 178,24
mar/16	R\$ 125,00	63,639170	R\$ 134,19	R\$ 2,68	28,00%	R\$ 38,32	R\$ 175,20
abr/16	R\$ 125,00	63,919182	R\$ 133,60	R\$ 2,67	27,00%	R\$ 36,79	R\$ 173,07
mai/16	R\$ 125,00	74,348264	R\$ 114,86	R\$ 2,30	26,00%	R\$ 30,46	R\$ 147,62
jun/16	R\$ 125,00	74,958680	R\$ 113,92	R\$ 2,28	25,00%	R\$ 29,05	R\$ 145,25
jul/16	R\$ 125,00	75,263985	R\$ 113,46	R\$ 2,27	24,00%	R\$ 27,78	R\$ 143,51
ago/16	R\$ 125,00	65,681674	R\$ 130,01	R\$ 2,60	23,00%	R\$ 30,50	R\$ 163,12
set/16	R\$ 125,00	65,885287	R\$ 129,61	R\$ 2,59	22,00%	R\$ 29,09	R\$ 161,29
out/16	R\$ 125,00	65,937995	R\$ 129,51	R\$ 2,59	21,00%	R\$ 27,74	R\$ 159,84
nov/16	R\$ 125,00	66,050089	R\$ 129,29	R\$ 2,59	20,00%	R\$ 26,38	R\$ 158,25
dez/16	R\$ 125,00	66,096324	R\$ 244,51	R\$ 4,89	19,00%	R\$ 47,39	R\$ 296,79
jan/17	R\$ 125,00	66,188858	R\$ 129,02	R\$ 2,58	18,00%	R\$ 23,69	R\$ 155,29
fev/17	R\$ 125,00	66,466851	R\$ 128,48	R\$ 2,57	17,00%	R\$ 22,28	R\$ 153,33
mar/17	R\$ 125,00	66,626371	R\$ 128,17	R\$ 2,56	16,00%	R\$ 20,92	R\$ 151,65
abr/17	R\$ 125,00	66,839575	R\$ 127,76	R\$ 2,56	15,00%	R\$ 19,55	R\$ 149,87

CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUI

mai/17	R\$ 125,00	66,893046	R\$ 127,66	R\$ 2,55	14,00%	R\$ 18,23	R\$ 148,44
jun/17	R\$ 125,00	67,133860	R\$ 127,20	R\$ 2,54	13,00%	R\$ 16,87	R\$ 146,61
jul/17	R\$ 125,00	66,932458	R\$ 127,59	R\$ 2,55	12,00%	R\$ 15,62	R\$ 145,75
ago/17	R\$ 125,00	67,046243	R\$ 127,37	R\$ 2,55	11,00%	R\$ 14,29	R\$ 144,21
set/17	R\$ 125,00	67,027129	R\$ 127,41	R\$ 2,55	10,00%	R\$ 13,00	R\$ 142,95
out/17	R\$ 125,00	67,012723	R\$ 127,43	R\$ 2,55	9,00%	R\$ 11,70	R\$ 141,68
nov/17	R\$ 125,00	67,260670	R\$ 239,77	R\$ 4,80	8,00%	R\$ 19,57	R\$ 264,13
dez/17	R\$ 125,00	67,381739	R\$ 126,73	R\$ 2,53	7,00%	R\$ 9,05	R\$ 138,32
jan/18	R\$ 125,00	67,556931	R\$ 126,41	R\$ 2,53	6,00%	R\$ 7,74	R\$ 136,67
fev/18	R\$ 125,00	67,172311	R\$ 127,13	R\$ 2,54	5,00%	R\$ 6,48	R\$ 136,16
mar/18	R\$ 125,00	67,834193	R\$ 125,89	R\$ 2,52	4,00%	R\$ 5,14	R\$ 133,54
abr/18	R\$ 125,00	67,881676	R\$ 125,80	R\$ 2,52	3,00%	R\$ 3,85	R\$ 132,17
mai/18	R\$ 125,00	68,024227	R\$ 125,54	R\$ 2,51	2,00%	R\$ 2,56	R\$ 130,61
jun/18	R\$ 125,00	68,316731	R\$ 125,00	R\$ 2,50	1,00%	R\$ 1,28	R\$ 128,78
	R\$ 7.200,00		R\$ 8.285,84			R\$ 2.607,53	R\$ 11.059,08
			INICIAL				R\$ 128,50
MANDATO							R\$ 19,08
TAXA OFICIAL JUSTIÇA (CITAÇÃO)							R\$ 77,10
CRI - ATUALIZADA							R\$ 57,69
HONORARIOS				20,00%			R\$ 2.211,82
							R\$ 13.553,27

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799.392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931		
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311		
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193		
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676		
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227		
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731		
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458			
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243			
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129			
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723			
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670			
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739			

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
 NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
 Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
 CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
 R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até junho de 2018, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
 $Cz\$1.000,00 : 596,94 \text{ (janeiro/1988)} \times 68,316731 \text{ (junho/2018)} = R\$114,44.$


OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:



Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.




8589000000-0 19080185111-6 80590042896-3 47520180730-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Portal de Tatui			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">30/07/2018</div>	
02 - Endereço RUA ACACIO MANNA, N20 Tatui SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 19,08</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 04.298.377	04 - Telefone (15)3257-7032	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">180590042896475</div> Emissão: 30/06/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatuí, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, Réu: ROBERTO WAGNER ROCHA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590042896475-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Condomínio Residencial Portal de Tatui		03 - Data de Vencimento 30/07/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 19,08	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço RUA ACACIO MANNA, N20 Tatui SP		04 - Cnpj ou Cpf 04.298.377/0001-20	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590042896475-0001 Emissão: 30/06/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Tatuí, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, Réu: ROBERTO WAGNER ROCHA [Outras(s) parte(s) do m		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 19,08</div>		

8589000000-0 19080185111-6 80590042896-3 47520180730-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Portal de Tatui			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">30/07/2018</div>	
02 - Endereço RUA ACACIO MANNA, N20 Tatui SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 19,08</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 04.298.377	04 - Telefone (15)3257-7032	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">180590042896475</div> Emissão: 30/06/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatuí, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, Réu: ROBERTO WAGNER ROCHA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2018 às 14:52, sob o número WTT118700432970. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 3627540.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/06/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.40.59
6505606505

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 701-3

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85890000000-0 19080185111-6
80590042896-3 47520180730-8
Banco 001
Data do pagamento 02/07/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590042896475
Valor Total 19,08
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 070202
AUTENTICACAO SISBB:
6.762.C30.FE7.A01.205
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2018 às 14:52 , sob o número WTTT118700432970
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 3627541.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/06/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.40.59
6505606505

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 701-3

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85890000000-0 19080185111-6
80590042896-3 47520180730-8
Banco 001
Data do pagamento 02/07/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590042896475
Valor Total 19,08
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.


=====
DOCUMENTO: 070202
AUTENTICACAO SISBB:
6.762.C30.FE7.A01.205
=====



Via do Contribuinte
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2018 às 14:52 , sob o número WTT118700432970
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 3627541.




8585000001-0 28500185111-1 80590042896-3 46220180730-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Portal de Tatui			07 - Data de Vencimento 30/07/2018	
02 - Endereço RUA ACACIO MANNA, N20 Tatui SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 04.298.377	04 - Telefone (15)3257-7032	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590042896462 Emissão: 30/06/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatuí, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, Réu: ROBERTO WAGNER ROCHA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590042896462-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Condomínio Residencial Portal de Tatui	03 - Data de Vencimento 30/07/2018 04 - Cnpj ou Cpf 04.298.377/0001-20	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 128,50	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço RUA ACACIO MANNA, N20 Tatui SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590042896462-0001 Emissão: 30/06/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Tatuí, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, Réu: ROBERTO WAGNER ROCHA [Outras(s) parte(s) do m	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 128,50		

8585000001-0 28500185111-1 80590042896-3 46220180730-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Portal de Tatui			07 - Data de Vencimento 30/07/2018	
02 - Endereço RUA ACACIO MANNA, N20 Tatui SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 04.298.377	04 - Telefone (15)3257-7032	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590042896462 Emissão: 30/06/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Tatuí, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, Réu: ROBERTO WAGNER ROCHA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/06/2018 às 14:52, sob o número WTT118700432970. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 3627543.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/06/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.39.10
6505606505

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 701-3

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85850000001-0 28500185111-1
80590042896-3 46220180730-6
Banco 001
Data do pagamento 02/07/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590042896462
Valor Total 128,50
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 070201
AUTENTICACAO SISBB:
4.3E6.5B5.65C.06E.FFD
=====

1a via
=====

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/06/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.39.10
6505606505

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 701-3

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85850000001-0 28500185111-1
80590042896-3 46220180730-6
Banco 001
Data do pagamento 02/07/2018
Nr de controle- Dare-SP 180590042896462
Valor Total 128,50
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 070201
AUTENTICACAO SISBB:
4.3E6.5B5.65C.06E.FFD
=====

Via do Contribuinte
=====

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6269/2018, foi disponibilizado na página 3365/3374 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apresente a exequente, sob pena de cancelamento da distribuição, os comprovantes de recolhimento das custas judiciais, bem como apresente a memória discriminada e atualizada do débito. Prazo de 30 dias. Int."

Tatuí, 2 de julho de 2018.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí e outro**
 Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **ROBERTO WAGNER ROCHA, CPF 198.213.168-32**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ligia Cristina Berardi Machado**

Valor do débito: R\$ 11.696,91

Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito

Vistos.

Recolhidas as diligências necessárias, cite-se o executado para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Tatui, 03 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

Art. 105, II, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 caput e 31.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6404/2018, foi disponibilizado na página 2995/3007 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Recolhidas as diligências necessárias, cite-se o executado para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Tatuí, 6 de julho de 2018.

Moisés Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE
TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente constituído,
vem, por seu advogado devidamente constituído informar e
requerer as devidas correções junto ao Sistema.

No cadastro inicial, a executada SILVIA
RAMOS PEREIRA, foi cadastrada incorretamente como
EXEQUENTE, assim sendo requer a devida correção junto ao
Sistema.

Reiterando os demais termos da exordial.

Nestes termos;

P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exeqüente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e **Silvia Ramos Pereira e outro**
 Executado:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data as diligencias não foram recolhidas. Nada Mais. Tatuí, 13 de agosto de 2018. Eu, ____, Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7486/2018, foi disponibilizado na página 3024/3028 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data as diligencias não foram recolhidas. Nada Mais."

Tatuí, 21 de agosto de 2018.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE
TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente constituído,
vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente, juntar os
comprovantes de recolhimentos das guias de oficial de justiça
para as citações dos executados.

Nestes termos;
P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.721007 00002.872174 1 76300000015420

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	23/08/2018	Vencimento	28/08/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ	Nosso Número	28447210000002872	Número Documento	2872	Valor do documento	154,20

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Número do Depósito: **2872** Número do Processo: **1004581-85.2018.8.26.0624**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
Nome do Réu: **ROBERTO WAGNER ROCHA E OUTRA** Comarca/Fórum: **TATUI**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.721007 00002.872174 1 76300000015420

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	23/08/2018	Vencimento	28/08/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ	Nosso Número	28447210000002872	Número Documento	2872	Valor do documento	154,20

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Número do Depósito: **2872** Número do Processo: **1004581-85.2018.8.26.0624**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
Nome do Réu: **ROBERTO WAGNER ROCHA E OUTRA** Comarca/Fórum: **TATUI**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.721007 00002.872174 1 76300000015420

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	23/08/2018	Vencimento	28/08/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ	Nosso Número	28447210000002872	Número Documento	2872	Valor do documento	154,20

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Número do Depósito: **2872** Número do Processo: **1004581-85.2018.8.26.0624**
Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2018**
Nome do Réu: **ROBERTO WAGNER ROCHA E OUTRA** Comarca/Fórum: **TATUI**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.721007 00002.872174 1 76300000015420

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	28/08/2018
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6505-6 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
23/08/2018	2872			23/08/2018	28447210000002872
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	154,20
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
154,20

Pagador
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ CPF/CNPJ: 04.298.377/0001-20
RUA ACACIO MANNA CONDOMINIO 20, VILA ANGELICA
TATUI -SP CEP:18280-140

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



23/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 20:27:31
 650506505 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
 AGENCIA: 6505-6 CONTA: 701-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284472100700002872174176300000015420
 NR. DOCUMENTO 82.302
 NOSSO NUMERO 28447210000002872
 CONVENIO 02844721
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 AG/COD. BENEFICIARIO 6505/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 28/08/2018
 DATA DO PAGAMENTO 23/08/2018
 VALOR DO DOCUMENTO 154,20
 VALOR COBRADO 154,20

=====

NR.AUTENTICACAO 6.84F.51F.270.5DB.8C2

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 11.696,91**
 Nº do Mandado: **624.2018/023775-4**

VIA CITAÇÃO

**Mandado expedido em relação a: Silvia Ramos Pereira
 Roberto Wagner Rocha**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Acacio Manna, 20, Unidade B23, Vila Angelica - CEP 18280-140, Tatui-SP e Rua Acacio Manna, 20, Unidade B23, Vila Angelica - CEP 18280-140, Tatui-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tatui, 27 de agosto de 2018.

62420180237754

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Executado: **Roberto Wagner Rocha e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 11.696,91**
 Nº do Mandado: **624.2018/023776-2**

VIA PENHORA

**Mandado expedido em relação a: Roberto Wagner Rocha
 Silvia Ramos Pereira**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Acacio Manna, 20, Unidade B23, Vila Angelica - CEP 18280-140, Tatui-SP e Rua Acacio Manna, 20, Unidade B23, Vila Angelica - CEP 18280-140, Tatui-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tatui, 27 de agosto de 2018.

62420180237762

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Executado: **Roberto Wagner Rocha e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Wilson Dos Reis (24363)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2018/023775-4 dirigi-me ao endereço indicado, onde no dia 06/10/18, às 16:15 horas, CITEI o executado ROBERTO WAGNER ROCHA, que após a leitura do mandado e cópia da inicial ficou ciente, aceitou a contrafé, mas recusou em exarar sua assinatura. A seguir, no dia 16/10/18, às 17:20 horas, CITEI a executada SILVIA RAMOS PEREIRA, que também após a leitura do mandado e cópia da inicial ficou ciente, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 18 de outubro de 2018.

Número de Cotas: R\$77,10
Documento n. 2872



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1004581-85.2018.8.26.0624
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício
 Exeçúente: Condomínio Residencial Portal de Tatuí
 Executado: Sílvia Ramos Pereira e outro
 Valor da Causa: R\$ 11.696,91
 Nº do Mandado: 624.2018/023775-4

VIA CITAÇÃO

Mandado expedido em relação a: ¹Sílvia Ramos Pereira
 Roberto Wagner Rocha

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

. Com endereço à Rua Acácio Manna, 20, Unidade B23, Vila Angelica - CEP 18280-140, Tatui-SP e Rua Acácio Manna, 20, Unidade B23, Vila Angelica - CEP 18280-140, Tatui-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tatui, 27 de agosto de 2018.



05 SET 2018

passou o dia

13/9 - 10:50 - 02/10 - 17:55
06/10 - 16:15

2

16/10 - 17:20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES DA ROCHA CUBAS, liberado nos autos em 23/10/2018 às 11:35. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br, opção "Consulta" no menu principal, depois clique em "Processos e Autos" e digite o número do processo. O acesso é gratuito. O sistema não se responsabiliza por erros de digitação ou por danos decorrentes de uso indevido.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Executado: **Roberto Wagner Rocha e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Wilson Dos Reis (24363)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 624.2018/023776-2 dirigi-me ao endereço: Rua Acácio Manna, 20, casa B-23, onde não penhorei bens dos executados, porque no local não encontrei bens móveis suficientes para garantir a execução.

O referido é verdade e dou fé.

Tatui, 29 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01 = R\$ 77,10
 Documento n. 2872

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2018, foi disponibilizado na página 3105/3113 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2018/023776-2 dirigi-me ao endereço: Rua Acácio Manna, 20, casa B-23, onde não penhorei bens dos executados, porque no local não encontrei bens móveis suficientes para garantir a execução"

Tatuí, 12 de novembro de 2018.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e **Silvia Ramos Pereira e outro**
 Executado:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestações sobre o mandado cumprido negativo. Nada Mais. Tatuí, 07 de dezembro de 2018.
 Eu, ____, Almir Marques Honório, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

Destinatário(a):
 Condomínio Residencial Portal de Tatuí
 Acacio Manna, 20, Sede, Vila Angelica
 Tatui-SP
 CEP 18280-140

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 11 de dezembro de 2018. Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

ADVOGADO CÍVEL – FAMÍLIA - TRABALHISTA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, representado por seu síndico devidamente constituído, vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente, promover o devido andamento dentro do prazo legal, para o cumprimento da presente, nos seguintes termos:

- Objetivando, a agilidade e celeridade do processo, e não podendo dispor de recursos indispensáveis a sua manutenção condominial, o exequente vem diante de V. Exa. requerer a penhora do percentual, do imóvel de fls. 12/14, eis que a parte ideal de 50% já está penhorado junto a Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme a matrícula acostada, assim sendo conforme determina a legislação pátria, o imóvel deve garantir o recebimento dos valores à título de cotas condominiais, é o que se requer.

Com o deferimento da penhora da parte ideal para garantir a importância da presente execução, a exequente protesta pelo recolhimento das custas após o deferimento.

Nestes termos;
P. Deferimento
Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Executado: **Roberto Wagner Rocha e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos,

Fls. 55: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 54.517 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 12/14), em nome de Roberto Wagner Rocha e Silvia Ramos Pereira, correspondente a 50,00%.

Fica nomeado o executado Roberto Wagner Rocha como depositário do bem, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se mandado para avaliação do bem e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente e instruída com cópia da matrícula do imóvel, como mandado de avaliação e intimação dos executados, acerca da penhora e da avaliação.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Tatui, 18 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e **Silvia Ramos Pereira e outro**
 Executado:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos aguardando informação do e-mail e tel celular do patrono do autor.

Nada Mais. Tatuí, 24 de janeiro de 2019. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE
TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente constituído,
vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente,
manifestar-se em termos de prosseguimento, informando o e-
mail e telefone:

marcioadriano@adv.oabsp.org.br

15-997330431

Nestes termos;

P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2019, foi disponibilizado na página 3475/3489 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Autos aguardando informação do e-mail e tel celular do patrono do autor."

Tatuí, 4 de fevereiro de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0555/2019, foi disponibilizado na página 3475/3489 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 55: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 54.517 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP (fls. 12/14), em nome de Roberto Wagner Rocha e Silvia Ramos Pereira, correspondente a 50,00%. Fica nomeado o executado Roberto Wagner Rocha como depositário do bem, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Expeça-se mandado para avaliação do bem e intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Servirá o presente, por cópia assinada digitalmente e instruída com cópia da matrícula do imóvel, como mandado de avaliação e intimação dos executados, acerca da penhora e da avaliação. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Tatuí, 4 de fevereiro de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: TATUI

Foro: Central

Vara: 3A VARA CÍVEL

Escrivão/Diretor: Almir Marques Honório

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10045818520188260624

Exequente(s)

CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUI

CNPJ: 04.298.377/0001-20

Executado(a, os, as)

ROBERTO WAGNER ROCHA

CPF: 198.213.168-32

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 11.696,91

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000250321

Comarca: Tatuí

Endereço do imóvel: Rua Acácio Manna

Bairro: Condomínio Residencial Portal de Tatuí

Município: Tatuí

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 54517

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TATUÍ - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/1/2019

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ROBERTO WAGNER ROCHA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ROBERTO WAGNER ROCHA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Dr. Marcio Adriano de Camargo

Telefone para contato: (15)3251-7032

E-mail: marcioadriano@adv.oabsp.org.br

Número OAB: 255782

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 06/02/2019 11:41:00

Emitido por: EDSON SOARES

Cargo: chefe de seção judiciária

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 65

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Livro Nº 2 - Registro GeralREGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE TATUÍ - S. PAULO

MATRÍCULA

54.517

FOLHA

001

Tatuí, 05 de novembro de 2.001

Imóvel: A unidade autônoma designada como casa 23-B, do Condomínio Residencial "Portal de Tatuí", que recebeu o número 20 da rua Acácio Manna, contendo sala, hall, dois dormitórios, cozinha e banheiro, com a área construída privativa de 40,15 metros quadrados e comum de 0,30 metro quadrado, e seu respectivo terreno, de propriedade exclusiva, medindo 7,00 metros de frente para a Rua 3; do lado direito mede 20,00 metros, onde confronta com o terreno da casa 22-B; do lado esquerdo mede 20,00 metros onde confronta com o terreno da casa 24-B; e nos fundos mede 7,00 metros, onde confronta com o terreno da casa 8-B, com a área privativa de 140,00 metros quadrados e área comum de 97,5879 metros quadrados. O condomínio está assente no terreno com frente para a rua Acácio Manna, no Bairro Morro Grande, nesta cidade de Tatuí, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco 12, cravado junto à divisa com a propriedade de Luiz Pedro Bonalda, distante 175,240 metros do marco 01, do terreno inicial, cravado junto à divisa com a propriedade de Ruth Rocha Leite e rua Acácio Manna; daí segue acompanhando o alinhamento da rua Acácio Manna, rumo SE 27° 50'07" e distância de 124,816 metros até o ponto A; daí deflete à esquerda e segue rumo NE 47°03'54" e distância de 240,953 metros até o ponto B, confrontando com a gleba 02 (remanescente), de Gilton Menezes da Silva e outros; daí deflete à esquerda e segue rumo NW 27°44'15" e distância de 124,815 metros até o marco 11, confrontando com propriedade de Marcel Menezes da Silva e outros; daí deflete à esquerda e segue no rumo SW 47°00'59" e distância de 241,112 metros até o marco 12, início da descrição, confrontando com propriedade de Luiz Pedro Bonalda, encerrando a área de 30.000,43 metros quadrados.

Proprietários: *Roberto Wagner Rocha*, solteiro, maior, ajudante de mecânico, portador do RG n.º 24.431.897-9-SSP/SP e CPF/MF 198.213.168/32, e *Silvia Ramos Pereira*, solteira, nascida em 04/07/1974, repositora, portadora do RG n.º 24.935.722-7-SSP/SP e CPF/MF 198.215.378/47, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Acácio Manna, n.º 20, casa 23-B.

Título aquisitivo: R/111 e 128-49.247, em 21/08/2.000 e 05/11/2.001, respectivamente.

O Oficial do Registro,  Luiz Carlos Telles Nunes.

AV/1-54.517

Em 05 novembro de 2.001.

Sobre o imóvel objeto desta matrícula pesa hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal, registrada sob número 112-49.247.

Averbado por:  Luiz Carlos Telles Nunes.

AV.2/54.517 (Protocolo nº 245.666 de 28/10/2015) Tatuí, 03 de novembro de 2015

Continua no verso.

MATRÍCULA
54.517

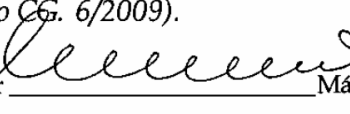
FOLHA
01
verso

Foi efetuada a *penhora da parte ideal de 50%* do imóvel, para assegurar a importância de **R\$ 4.890,07** (quatro mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos), conforme certidão extraída da Execução Fiscal nº 507430-05.2009, em 28 de outubro de 2015, promovida pela **Prefeitura Municipal de Tatuí**, CNPJ nº 46.634.564/0001-87, em face de **Roberto Wagner Rocha**, perante o Serviço Anexo das Fazendas local (documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000105433, na forma do § 6º, do artigo 659, do CPC, e do Provimento CG. 6/2009). Foi nomeado depositário o executado.

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

AV.3/54.517 (Protocolo nº 271.831 de 06/02/2019)Tatuí, 12 de fevereiro de 2019
Selo digital.1199903210271831LAU6GQ19W

Foi efetuada a *penhora da parte ideal de 50%* do imóvel, para assegurar a importância de **R\$ 11.696,91** (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme certidão extraída da Execução Civil nº 10045818520188260624, em 06 de fevereiro de 2019, promovida pelo **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**, CNPJ nº 04.298.377/0001-20, em face de **Roberto Wagner Rocha**, perante a 3ª Vara Civil local. Foi nomeado depositário executado. Documento eletrônico - penhora *on line* - protocolo nº PH000250321 (artigo 837, do CPC, e Provimento CG. 6/2009).

Averbado por  Márcia Cristina Orsi de Moraes - Escrevente Autorizada.

MOD. 1

Pedido de certidão nº 211.756

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão: **1)** foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, contém o inteiro teor da matrícula nela reproduzida, na forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital, disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e Provimento Conjunto nº 001/08, de 28 de abril de 2.008, da ECGJSP, devendo para sua validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada autoria e integridade; **2)** retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. Nada mais.

Tatuí, 13 de fevereiro de 2019.

Emolumentos.....: R\$ 31,68
 Estado.....: R\$ 9,00
 Sefaz.....: R\$ 6,16
 Registro Civil.....: R\$ 1,67
 Trib. de Justiça.....: R\$ 2,17
 ISSQN.....: R\$ 0,79
 M.P.: R\$ 1,52
 TOTAL.....: R\$ 52,99

Selo 1199903C30271831D8ARGK19B



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0900/2019, foi disponibilizado na página 3664/3668 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Ciencia das pesquisas juntadas aos autos."

Tatuí, 20 de fevereiro de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE
TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente constituído,
vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente,
manifestar-se em termos de prosseguimento, ciência das
pesquisas.

Nestes termos;
P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e **Silvia Ramos Pereira e outro**
 Executado:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data, nada mais foi requerido nestes autos.

Nada Mais. Tatuí, 06 de março de 2019. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1723/2019, foi disponibilizado na página 3745/3750 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data, nada mais foi requerido nestes autos."

Tatuí, 8 de março de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE
TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente constituído,
vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente,
manifestar-se em termos de prosseguimento, tendo em vista que
executado manifestou interesse, em quitar o débito, requer o
sobrestamento do feito por 30 dias, para que o mesmo possa
entabular uma proposta.

Nestes termos;

P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos aguardando pelo prazo requerido (30 dias).

Nada Mais. Tatuí, 20 de março de 2019. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2189/2019, foi disponibilizado na página 3004/3007 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Autos aguardando pelo prazo requerido (30 dias)."

Tatuí, 22 de março de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e **Silvia Ramos Pereira e outro**
 Executado:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos.

Nada Mais. Tatuí, 13 de maio de 2019. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO
PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE
TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente constituído,
vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente,
manifestar-se em termos de prosseguimento, informando o que
segue, os devedores entabularam um parcelamento, porém
devido a doença em família, pediram a dilação do prazo, por mais
90 dias, assim sendo por lealdade processual e diante da bora fé
do mesmo, requer o sobrestamento do feito por 90 dias, a o
mesmo iniciar os pagamentos e poder entabular e finalizar o
acordo prometido.

Nestes termos;

P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 78: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

Tatuí, 03 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4811/2019, foi disponibilizado na página 3145/3151 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 78: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

Tatuí, 6 de junho de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

ADVOGADO CÍVEL – FAMÍLIA - TRABALHISTA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, já qualificado, representado por seu síndico vem, por seu advogado, REQUERER o sobrestamento do feito por mais 06 meses, devido o parcelamento do débito.

Nestes termos;
P. Deferimento.

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls. 81: Defiro o sobrestamento do feito por mais 06 (seis) meses.
 Int.

Tatui, 09 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 8696/2019, foi disponibilizado na página 3485/3491 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 81: Defiro o sobrestamento do feito por mais 06 (seis) meses. Int."

Tatuí, 14 de outubro de 2019.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data, nada mais foi requerido nestes autos.

Nada Mais. Tatuí, 25 de setembro de 2020. Eu, ____, Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7087/2020, foi disponibilizado na página 3079/3083 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data, nada mais foi requerido nestes autos."

Tatuí, 29 de setembro de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7087/2020, foi disponibilizado na página 3079/3083 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos."

Tatuí, 29 de setembro de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

fls. 07

DR. MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO - OABSP 255.782
ADVOCACIA CÍVEL – IMOBILIÁRIO - CONTRATOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, já qualificado, representado por seu síndico devidamente constituído, vem, por seu advogado devidamente constituído, declinar o que segue, diante da pandemia, houve por bem, conciliar com os mesmos, porém como não conseguiu o cumprimento dos valores requer a prorrogação do prazo do sobrestamento por mais 90 dias, para buscar uma solução com o fim da pandemia, que seja viável a todos.

Nestes termos;
P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO

DR. MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO - OABSP 255.782
ADVOCACIA CÍVEL – IMOBILIÁRIO - CONTRATOS

ADVOGADO OAB/SP 255.782

Rua 15 de Novembro - nº 236 – Sl. 1 - Centro - Tatuí - SP – Tel. 3251-7032 - CEP 18270-310



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequirente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos,

Fls. 87/88: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

Tatuí, 09 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 7508/2020, foi disponibilizado na página 3403/3406 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 87/88: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias. Decorridos, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Int."

Tatuí, 15 de outubro de 2020.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, representado por seu síndico devidamente constituído, vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente, a presença de V. Exa., manifestar-se em termos de prosseguimento, nos seguintes termos:

Buscou de todas as maneiras, solucionar de forma amigável, porém não se conseguiu, foram pagos alguns valores, que ora são descontados da dívida, a mesma fora devidamente atualizada, requerendo a intimação dos devedores para pagamento, sob pena de penhora de bens para o cumprimento da obrigação.

Nestes termos;

P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782

CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUI

fls. 92

UNIDADE

B-23

COMPETENCI	TAXA COND	correção monetária		multa 2%	CORRIGIDA	JUROS 1% MÊS	JUROS	76,985382 SALDO DEVEDOR
jul/13	R\$ 110,00	51,412780	R\$ 164,71	R\$ 3,29	R\$ 168,01	90,00%	R\$ 99,00	R\$ 380,30
ago/13	R\$ 110,00	51,345943	R\$ 164,93	R\$ 3,30	R\$ 168,23	89,00%	R\$ 97,90	R\$ 379,43
set/13	R\$ 110,00	51,428096	R\$ 164,66	R\$ 3,29	R\$ 167,96	88,00%	R\$ 96,80	R\$ 378,05
out/13	R\$ 110,00	51,566951	R\$ 164,22	R\$ 3,28	R\$ 167,51	87,00%	R\$ 95,70	R\$ 376,49
nov/13	R\$ 110,00	51,881509	R\$ 163,23	R\$ 3,26	R\$ 166,49	86,00%	R\$ 94,60	R\$ 374,35
dez/13	R\$ 110,00	52,161669	R\$ 162,35	R\$ 3,25	R\$ 165,60	85,00%	R\$ 93,50	R\$ 372,34
jan/14	R\$ 110,00	52,537233	R\$ 161,19	R\$ 3,22	R\$ 164,41	84,00%	R\$ 92,40	R\$ 370,04
fev/14	R\$ 110,00	52,868217	R\$ 160,18	R\$ 3,20	R\$ 163,38	83,00%	R\$ 91,30	R\$ 367,89
mar/14	R\$ 110,00	53,206573	R\$ 159,16	R\$ 3,18	R\$ 162,34	82,00%	R\$ 90,20	R\$ 365,73
abr/14	R\$ 110,00	53,642866	R\$ 157,87	R\$ 3,16	R\$ 161,02	81,00%	R\$ 89,10	R\$ 363,28
mai/14	R\$ 110,00	54,061280	R\$ 156,64	R\$ 3,13	R\$ 159,78	80,00%	R\$ 88,00	R\$ 360,91
jun/14	R\$ 110,00	54,385647	R\$ 155,71	R\$ 3,11	R\$ 158,82	79,00%	R\$ 86,90	R\$ 358,84
jul/14	R\$ 110,00	54,527049	R\$ 155,31	R\$ 3,11	R\$ 158,41	78,00%	R\$ 85,80	R\$ 357,32
ago/14	R\$ 110,00	54,597934	R\$ 155,10	R\$ 3,10	R\$ 158,21	77,00%	R\$ 84,70	R\$ 356,01
set/14	R\$ 110,00	54,696210	R\$ 154,83	R\$ 3,10	R\$ 157,92	76,00%	R\$ 83,60	R\$ 354,62
out/14	R\$ 110,00	54,964221	R\$ 154,07	R\$ 3,08	R\$ 157,15	75,00%	R\$ 82,50	R\$ 352,73
nov/14	R\$ 110,00	55,173085	R\$ 153,49	R\$ 3,07	R\$ 156,56	74,00%	R\$ 81,40	R\$ 351,03
dez/14	R\$ 110,00	55,465502	R\$ 152,68	R\$ 3,05	R\$ 155,73	73,00%	R\$ 80,30	R\$ 349,09
jan/15	R\$ 125,00	55,809388	R\$ 172,43	R\$ 3,45	R\$ 175,88	72,00%	R\$ 90,00	R\$ 394,33
fev/15	R\$ 125,00	56,635366	R\$ 169,91	R\$ 3,40	R\$ 173,31	71,00%	R\$ 88,75	R\$ 390,46
mar/15	R\$ 125,00	57,292336	R\$ 167,97	R\$ 3,36	R\$ 171,33	70,00%	R\$ 87,50	R\$ 387,18
abr/15	R\$ 125,00	58,157450	R\$ 165,47	R\$ 3,31	R\$ 168,78	69,00%	R\$ 86,25	R\$ 383,34
mai/15	R\$ 125,00	58,570367	R\$ 164,30	R\$ 3,29	R\$ 167,59	68,00%	R\$ 85,00	R\$ 380,87
jun/15	R\$ 125,00	59,150213	R\$ 162,69	R\$ 3,25	R\$ 165,94	67,00%	R\$ 83,75	R\$ 377,95
jul/15	R\$ 125,00	59,605669	R\$ 161,45	R\$ 3,23	R\$ 164,68	66,00%	R\$ 82,50	R\$ 375,41
ago/15	R\$ 125,00	59,951381	R\$ 160,52	R\$ 3,21	R\$ 163,73	65,00%	R\$ 81,25	R\$ 373,19
set/15	R\$ 125,00	60,101259	R\$ 160,12	R\$ 3,20	R\$ 163,32	64,00%	R\$ 80,00	R\$ 371,52
out/15	R\$ 125,00	60,407775	R\$ 159,30	R\$ 3,19	R\$ 162,49	63,00%	R\$ 78,75	R\$ 369,43
nov/15	R\$ 125,00	60,872914	R\$ 158,09	R\$ 3,16	R\$ 161,25	62,00%	R\$ 77,50	R\$ 366,91
dez/15	R\$ 125,00	61,548603	R\$ 156,35	R\$ 3,13	R\$ 159,48	61,00%	R\$ 76,25	R\$ 363,85
jan/16	R\$ 125,00	62,102540	R\$ 154,96	R\$ 3,10	R\$ 158,06	60,00%	R\$ 75,00	R\$ 361,15
fev/16	R\$ 125,00	63,040288	R\$ 152,65	R\$ 3,05	R\$ 155,70	59,00%	R\$ 73,75	R\$ 357,51
mar/16	R\$ 125,00	63,639170	R\$ 151,21	R\$ 3,02	R\$ 154,24	58,00%	R\$ 72,50	R\$ 354,76
abr/16	R\$ 125,00	63,919182	R\$ 150,55	R\$ 3,01	R\$ 153,56	57,00%	R\$ 71,25	R\$ 352,82
mai/16	R\$ 125,00	64,328264	R\$ 149,59	R\$ 2,99	R\$ 152,59	56,00%	R\$ 70,00	R\$ 350,58
jun/16	R\$ 125,00	64,958680	R\$ 148,14	R\$ 2,96	R\$ 151,11	55,00%	R\$ 68,75	R\$ 347,82
jul/16	R\$ 125,00	65,263985	R\$ 147,45	R\$ 2,95	R\$ 150,40	54,00%	R\$ 67,50	R\$ 345,85
ago/16	R\$ 125,00	65,681674	R\$ 146,51	R\$ 2,93	R\$ 149,44	53,00%	R\$ 66,25	R\$ 343,62
set/16	R\$ 125,00	65,885287	R\$ 146,06	R\$ 2,92	R\$ 148,98	52,00%	R\$ 65,00	R\$ 341,90
out/16	R\$ 125,00	65,937995	R\$ 145,94	R\$ 2,92	R\$ 148,86	51,00%	R\$ 63,75	R\$ 340,53
nov/16	R\$ 125,00	66,050089	R\$ 145,70	R\$ 2,91	R\$ 148,61	50,00%	R\$ 62,50	R\$ 339,02
dez/16	R\$ 125,00	66,096324	R\$ 145,59	R\$ 2,91	R\$ 148,51	49,00%	R\$ 61,25	R\$ 337,67
jan/17	R\$ 125,00	66,188858	R\$ 145,39	R\$ 2,91	R\$ 148,30	48,00%	R\$ 60,00	R\$ 336,21
fev/17	R\$ 125,00	66,466851	R\$ 144,78	R\$ 2,90	R\$ 147,68	47,00%	R\$ 58,75	R\$ 334,32
mar/17	R\$ 125,00	66,626371	R\$ 144,43	R\$ 2,89	R\$ 147,32	46,00%	R\$ 57,50	R\$ 332,71
abr/17	R\$ 125,00	66,839575	R\$ 143,97	R\$ 2,88	R\$ 146,85	45,00%	R\$ 56,25	R\$ 330,98

CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUI

mai/17	R\$ 125,00	66,893046	R\$ 143,86	R\$ 2,88	R\$ 146,74	44,00%	R\$ 55,00	R\$ 329,61
jun/17	R\$ 125,00	66,893046	R\$ 143,86	R\$ 2,88	R\$ 146,74	43,00%	R\$ 53,75	R\$ 328,36
jul/17	R\$ 125,00	67,133860	R\$ 143,34	R\$ 2,87	R\$ 146,21	42,00%	R\$ 52,50	R\$ 326,58
ago/17	R\$ 125,00	66,932458	R\$ 143,77	R\$ 2,88	R\$ 146,65	41,00%	R\$ 51,25	R\$ 325,78
set/17	R\$ 125,00	67,046243	R\$ 143,53	R\$ 2,87	R\$ 146,40	40,00%	R\$ 50,00	R\$ 324,27
out/17	R\$ 125,00	67,012723	R\$ 143,60	R\$ 2,87	R\$ 146,47	39,00%	R\$ 48,75	R\$ 323,10
nov/17	R\$ 125,00	67,260670	R\$ 143,07	R\$ 2,86	R\$ 145,93	38,00%	R\$ 47,50	R\$ 321,30
dez/17	R\$ 125,00	67,381739	R\$ 142,82	R\$ 2,86	R\$ 145,67	37,00%	R\$ 46,25	R\$ 319,78
jan/18	R\$ 125,00	67,556931	R\$ 142,45	R\$ 2,85	R\$ 145,29	36,00%	R\$ 45,00	R\$ 318,14
fev/18	R\$ 125,00	67,712311	R\$ 142,12	R\$ 2,84	R\$ 144,96	35,00%	R\$ 43,75	R\$ 316,55
mar/18	R\$ 125,00	67,834193	R\$ 141,86	R\$ 2,84	R\$ 144,70	34,00%	R\$ 42,50	R\$ 315,04
abr/18	R\$ 125,00	67,881676	R\$ 141,76	R\$ 2,84	R\$ 144,60	33,00%	R\$ 41,25	R\$ 313,68
mai/18	R\$ 125,00	68,024227	R\$ 141,47	R\$ 2,83	R\$ 144,30	32,00%	R\$ 40,00	R\$ 312,13
jun/18	R\$ 125,00	68,316731	R\$ 140,86	R\$ 2,82	R\$ 143,68	31,00%	R\$ 38,75	R\$ 310,25
jul/18	R\$ 125,00	69,293660	R\$ 138,88	R\$ 2,78	R\$ 141,65	30,00%	R\$ 37,50	R\$ 306,93
ago/18	R\$ 125,00	69,466894	R\$ 138,53	R\$ 2,77	R\$ 141,30	29,00%	R\$ 36,25	R\$ 305,32
set/18	R\$ 125,00	69,466894	R\$ 138,53	R\$ 2,77	R\$ 141,30	28,00%	R\$ 35,00	R\$ 304,07
out/18	R\$ 125,00	69,675294	R\$ 138,11	R\$ 2,76	R\$ 140,88	27,00%	R\$ 33,75	R\$ 302,39
nov/18	R\$ 125,00	69,956995	R\$ 137,56	R\$ 2,75	R\$ 140,31	26,00%	R\$ 32,50	R\$ 300,56

INICIAL	R\$ 128,50
MANDATO	R\$ 19,08
TAXA OFICIAL JUSTIÇA (CITAÇÃO)	R\$ 154,20
CRI - ATUALIZADA	R\$ 57,69

VALORES PAGOS ESPORADICAMENTE R\$ 2.300,00

HONORARIOS 20,00% R\$ 4.134,73

R\$ 20.673,63

TOTAL GERAL DO DÉBITO ATUALIZADO

R\$ 24.808,36

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV									
MAR									
ABR									
MAI									
JUN									
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
 NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
 Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
 CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
 R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até janeiro de 2021, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
 $Cz\$1.000,00 : 596,94 \text{ (janeiro/1988)} \times 76,985382 \text{ (janeiro/2021)} = R\$128,96.$

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e **Silvia Ramos Pereira e outro**
 Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDO JOSE ALGUZ DA SILVEIRA.**

Vistos,

Fls. 91/95: ciente da memória discriminada e atualizada do débito. Não há que se falar em nova intimação para pagamento, pois trata-se de execução de título extrajudicial e os executados já foram citados.

Requeira a parte exequente o que for de direito em termos de prosseguimento , no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia da parte exequente por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos provisoriamente (movimentação 61614).

Int.

Tatuí, 27 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DR. MARCIO ADRIANO DE CAMARGO - OABSP 255.782
ADVOCACIA - CÍVEL - FAMÍLIA - PREVIDENCIÁRIA (INSS) – TRABALHISTA
E-mails: drmarcio2010@hotmail.com ou advmac@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE
SÃO PAULO.

Processo N° 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL
DE TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente
constituído, vem, por seu advogado, sempre mui
respeitosamente, a presença de V. Exa., manifestar-se em
termos de prosseguimento, indicar os bens para penhora, que
se encontram na posse do executado:

- **Honda C100 Biz Cor: Verde - Ano: 2001 / 2002 Placas
DEK 4407 - Tatuí – SP;**

- **Toyota Corolla 1.8 SEG VVT
Cor: Preta - Ano: 2005, PLACAS DPS 1210, Três Corações
– MG;**

Nestes termos;
P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0585/2021, foi disponibilizado na página 3801/3808 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2021. Considera-se a data de publicação em 04/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 91/95: ciente da memória discriminada e atualizada do débito. Não há que se falar em nova intimação para pagamento, pois trata-se de execução de título extrajudicial e os executados já foram citados. Requeira a parte exequente o que for de direito em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia da parte exequente por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos provisoriamente (movimentação 61614). Int."

Tatuí, 3 de fevereiro de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **Roberto Wagner Rocha e Silvia Ramos Pereira**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos,

Fls. 97: defiro. **Proceda-se a penhora e avaliação dos veículos Honda C100 Biz, cor verde, ano/modelo 2001/2002, placa DEK 4407 e Toyota Corolla 1.8 SEG VVT, cor preta, ano 2005, placa DPS 1210** pertencente(s) ao(à,s) executado(a,s) **Roberto Wagner Rocha e Silvia Ramos Pereira**, para garantia do débito em execução (**R\$ 24.808,36**, em outubro de 2020), intimando-se imediatamente o(a,s) executado(a,s) do auto de penhora e da avaliação, para oferecer(em), querendo, impugnação, no prazo de 15 dias.

Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como mandado.

Int.

Tatuí, 05 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ITENS 4 e 5 DO CAP. VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Autos aguardando o recolhimento da diligencia do sr. Oficial.

Nada Mais. Tatuí, 08 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

DR. MARCIO ADRIANO DE CAMARGO - OABSP 255.782
ADVOCACIA - CÍVEL - FAMÍLIA - PREVIDENCIÁRIA (INSS) – TRABALHISTA
E-mails: drmarcio2010@hotmail.com ou advmac@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE
SÃO PAULO.

Processo Nº 1004581-85.2018.8.26.0624

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL
DE TATUÍ**, representado por seu síndico devidamente
constituído, vem, por seu advogado, sempre mui
respeitosamente, a presença de V. Exa., juntar as taxas de
recolhimento da diligencia de Oficial de Justiça.

Nestes termos;
P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782



001-9

00190.00009 02844.721007 00010.635175 7 85310000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	09/02/2021	Vencimento	14/02/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ	Nosso Número	28447210000010635	Número Documento	10635	Valor do documento	87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Número do Depósito: **10635**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **Roberto Wagner Rocha** Comarca/Fórum: **TATUI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1004581852018826062Ano Processo: **2018**

001-9

00190.00009 02844.721007 00010.635175 7 85310000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	09/02/2021	Vencimento	14/02/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ	Nosso Número	28447210000010635	Número Documento	10635	Valor do documento	87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Número do Depósito: **10635**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **Roberto Wagner Rocha** Comarca/Fórum: **TATUI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1004581852018826062Ano Processo: **2018**

001-9

00190.00009 02844.721007 00010.635175 7 85310000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6505-6 / 950001-4	Data Emissão	09/02/2021	Vencimento	14/02/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ	Nosso Número	28447210000010635	Número Documento	10635	Valor do documento	87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Número do Depósito: **10635**Nome do Autor: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **Roberto Wagner Rocha** Comarca/Fórum: **TATUI**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1004581852018826062Ano Processo: **2018**

001-9

00190.00009 02844.721007 00010.635175 7 85310000008727

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	14/02/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6505-6 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
09/02/2021	10635			09/02/2021	28447210000010635
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	87,27
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ CPF/CNPJ: 04.298.377/0001-20
RUA RUA ACACIO MANNA sede 20, VILA ANGELICA
TATUI -SP CEP:18280-140

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



09/02/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:49:10
 650506505 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
 AGENCIA: 6505-6 CONTA: 701-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284472100700010635175785310000008727

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DE TA
 CNPJ: 04.298.377/0001-20

NR. DOCUMENTO	20.902
NOSSO NUMERO	28447210000010635
CONVENIO	02844721
DATA DE VENCIMENTO	14/02/2021
DATA DO PAGAMENTO	09/02/2021
VALOR DO DOCUMENTO	87,27
VALOR COBRADO	87,27

=====

NR.AUTENTICACAO D.7C7.883.EBE.B14.6A4

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO ADRIANO DE CAMARGO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2021 às 15:51 , sob o número WTT121700078593 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004581-85.2018.8.26.0624 e código 809F8A8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0858/2021, foi disponibilizado na página 3271/3276 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 97: defiro. Proceda-se a penhora e avaliação dos veículos Honda C100 Biz, cor verde, ano/modelo 2001/2002, placa DEK 4407 e Toyota Corolla 1.8 SEG VVT, cor preta, ano 2005, placa DPS 1210 pertencente(s) ao(à,s) executado(a,s) Roberto Wagner Rocha e Silvia Ramos Pereira, para garantia do débito em execução (R\$ 24.808,36 , em outubro de 2020), intimando-se imediatamente o(a,s) executado(a,s) do auto de penhora e da avaliação, para oferecer(em), querendo, impugnação, no prazo de 15 dias. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como mandado. Int."

Tatuí, 10 de fevereiro de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0858/2021, foi disponibilizado na página 3271/3276 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Autos aguardando o recolhimento da diligencia do sr. Oficial."

Tatuí, 10 de fevereiro de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Executado **Silvia Ramos Pereira Roberto Wagner Rocha**
 Valor da Causa: **R\$ 11.696,91**
 Nº do Mandado: **624.2021/002463-0**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: SILVIA RAMOS PEREIRA, Brasileira, Solteira, Repositora, RG 24.935.722-7, CPF 198.215.378-47, com endereço à Rua Acacio Manna, 20, Unidade B23, Vila Angelica, CEP 18280-140, Tatui - SP e **Executado: ROBERTO WAGNER ROCHA**, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 24.431.897-9, CPF 198.213.168-32, com endereço à Rua Acacio Manna, 20, Compl: Casa 23 - B - Resid. Portal de Tatui, Resid. Portal de Tatui, CEP 18280-140, Tatui - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 17 de fevereiro de 2021.

62420210024630



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Executado: **Roberto Wagner Rocha e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Apeles Leite De Araujo (26129)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2021/002463-0, dirigi-me à rua Acácio Manna, nº 20, Casa 23B, Vila Angélica, dias 19 e 21 do corrente mês, às 19:30 horas, e 20:00 horas, respectivamente, e procedi à penhora da motocicleta indicada pelo autor, conforme o auto anexo. Certifico ainda que após a constrição, INTIMEI o requerido ROBERTO WAGNER ROCHA e dia 21/02, às 20:00 horas, a requerida SÍLVIA RAMOS PEREIRA, ambos da penhora e avaliação, os quais de tudo ficaram cientes e exararam suas assinaturas no presente auto. Certifico também que deixei de proceder à penhora do veículo Toyota Corolla, em virtude de não o localizar no referido endereço, e que, segundo o requerido, nunca tiveram tal carro. O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 22 de fevereiro de 2021.

Número de Cotas: 01 cota

Despesa: 03 UFESP – R\$87,27

Valor recolhido pela guia 10635 – R\$87,27

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2152/2021, foi disponibilizado na página 2853/2856 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/03/2021. Considera-se a data de publicação em 22/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2021/002463-0, dirigi-me à rua Acácio Manna, nº 20, Casa 23B, Vila Angélica, dias 19 e 21 do corrente mês, às 19:30 horas, e 20:00 horas, respectivamente, e procedi à penhora da motocicleta indicada pelo autor, conforme o auto anexo. Certifico ainda que após a constrição, INTIMEI o requerido ROBERTO WAGNER ROCHA e dia 21/02, às 20:00 horas, a requerida SÍLVIA RAMOS PEREIRA, ambos da penhora e avaliação, os quais de tudo ficaram cientes e exararam suas assinaturas no presente auto. Certifico também que deixei de proceder à penhora do veículo Toyota Corolla, em virtude de não o localizar no referido endereço, e que, segundo o requerido, nunca tiveram tal carro. O referido é verdade e dou fé."

Tatuí, 19 de março de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE Penhora e Avaliação

Processo n.º 1004581-85/2018

3ª

VARA CÍVEL

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021

nesta Comarca, à Rua Acácio Manna, nº 20, Casa 23 B, Vila Angélica, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de título extrajudicial

que Condomínio Residencial Portal de Tatui

move a Silvia Ramos Pereira e Outro

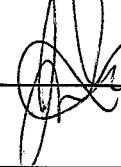
pela qual procedi à penhora do veículo indicado pelo autor, a saber, 01

motocicleta Honda C100 Biz, cor verde, placa DEK 4407 - Tatui, com 15884 km rodados; encontra-se com o conjunto da relação quebrado; avulada em R\$2835,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme tabela FIPE.

(Large empty space with horizontal lines, possibly for a drawing or additional notes)


Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

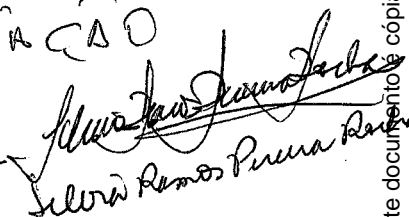
O OFICIAL DE JUSTIÇA

Apeles Leite de Araújo 

Ciente DA Penhora e Avaliação

Tatui 19/02/2021



Silvia Ramos Pereira 

DR. MARCIO ADRIANO DE CAMARGO - OABSP 255.782
ADVOCACIA - CÍVEL - FAMÍLIA - PREVIDENCIÁRIA (INSS) – TRABALHISTA
E-mails: drmarcio2010@hotmail.com ou advmac@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE
SÃO PAULO.

Processo N° 1004581-85.2018.8.26.0624

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DE TATUÍ, representado por seu síndico devidamente constituído, vem, por seu advogado, sempre mui respeitosamente, a presença de V. Exa., requerer remoção e o depósito do bem penhorado, por se tratar de BEM MÓVEL, com a exequente ficando como fiel depositária, requerendo ainda o pracemento do mesmo em Leilão a ser designado, eis que o executado deixou transcorrer todos os prazos para as impugnações..

Nestes termos;
P. Deferimento

Tatuí, data do protocolo.

MARCIO ADRIANO DE CAMARGO
ADVOGADO OAB/SP 255.782



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
 CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequirente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 110: certifique a serventia eventual decurso de prazo para impugnação da penhora e, após, tornem conclusos.

Int.

Tatuí, 15 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 3340/2021, foi disponibilizado na página 3132/3135 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 110: certifique a serventia eventual decurso de prazo para impugnação da penhora e, após, tornem conclusos. Int."

Tatuí, 19 de abril de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem qualquer manifestação dos requeridos sobre a penhora efetuada. Nada Mais. Tatuí, 10 de maio de 2021. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004581-85.2018.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Condomínio Residencial Portal de Tatuí**
 Requerido e Executado: **Silvia Ramos Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Fls.110 : Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, do bem móvel penhorado a fls. 109.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa “**LANCEJUDICIAL**” (www.lancejudicial.com.br), gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, representada pelo leiloeiro oficial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TATUÍ

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

No mais, indefiro a remoção do veículo uma vez que inexistente motivo que comprove inidoneidade do devedor para figurar como depositário do bem.

Int.

Tatuí, 28 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4760/2021, foi disponibilizado na página 3266/3268 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2021. Considera-se a data de publicação em 07/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio Adriano de Camargo (OAB 255782/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.110 : Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, do bem móvel penhorado a fls. 109. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa LANCEJUDICIAL (www.lancejudicial.com.br), gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica, representada pelo leiloeiro oficial que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. No mais, indefiro a remoção do veículo uma vez que inexistente motivo que comprove inidoneidade do devedor para figurar como depositário do bem. Int."

Tatuí, 2 de junho de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário